



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
10 de Março
de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 019/E, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019, e conforme o Documento NUP 107502/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Rafaela Barros de Oliveira e Cadson Igo Ramos Barata, escolhidos mediante processo de votação entre os servidores ativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista e do Poder Legislativo, para compor o Comitê de Investimento (COINVEST) do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, nos termos do subitem 3.2 do art. 3º, do Decreto nº 108/E, de 10 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 4 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 020/E, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017 e conforme o Documento NUP 117252/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor Frank Rafael Caraballo Zabala, de Membro Titular, representante da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-lo, a senhora Fernanda Gomes de Oliveira, no período de 04 de março de 2026 a 05 de fevereiro de 2028.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0233/P, DE 4 DE MARÇO 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II,

do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 113062/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 27 de fevereiro de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Eliot Krystopher Saraiva Maciel de Melo	Assessor II	AS-10
Lidiana Aguiar dos Santos	Assessor I	AS-9
Luana Cleise Carvalho Wolff	Assessor Especial II	AS-8
Vanessa Schuabb Vieira Crespo	Assessor Especial II	AS-8
Vânia dos Santos Batista	Assessor I	AS-9

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 27 de fevereiro de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Aila Marina Alves Aguiar	Assessor II	AS-10
Eliot Krystopher Saraiva Maciel de Melo	Assessor I	AS-9
Lidiana Aguiar dos Santos	Assessor Especial II	AS-8
Maxuel Torreias de Castro	Assessor I	AS-9
Vânia dos Santos Batista	Assessor Especial II	AS-8

Boa Vista - RR, em 4 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0234/P, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 112108/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Elienai Vitor Nascimento Laurindo de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Jenylson Cley Vanderley Paes, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 4 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 0235/P, DE 4 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 098772/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Arlisson Sousa Nascimento, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Winy Kamilly Simão da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 4 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 0236/P, DE 4 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017, de acordo com o disposto no art. 88, II, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e,

Considerando o teor do Processo nº 0600001-45.2024.6.23.0001/0 - 1ª Zona Eleitoral de Boa Vista - RR, por meio do qual é informado o deferimento da prorrogação de requisição de servidor desta prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilização da servidora Suemy da Cunha Nunes, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula 845864, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao Cartório da 1ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE-RR, pelo período de 1 ano, a contar de 13 de março de 2026, conforme o Processo nº 008112/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 0237/P, DE 5 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Danyela Petry Coelho, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845397, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 2 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 004612/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeifoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

André Luiz Negreiros do Couto Martins - Interino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0238/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 117037/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Victor Augusto da Silva Berredo, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Karlas Paes de Campos Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0239/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 1440/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Paulo Cesar da Silva Campelo, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 26610, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo suas funções na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 4 de março de 2026, conforme o Processo nº 004737/2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0240/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 1440/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Walney Lucas Parreira Sobrinho, Assistente Técnico, Matrícula nº 01561, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo suas funções na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 4 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 004748/2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0241/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 1440/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Marinho Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25620, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo suas funções na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 4 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 004732/2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0242/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 119750/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Luceny Arruda da Silva, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 12 de abril de 2026.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva Bruna Kelly Serafim de Almeida, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 12 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0243/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 120103/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Gabriely Pereira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0244/P, DE 6 DE MARÇO 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 119991/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, a contar de 2 de fevereiro de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Amanda Silva Medeiros Belido (a pedido)	Coordenador	CF-5
Elohana Dandara de Andrade Carvalho (a pedido)	Gerente	CF-4

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, a contar da data da publicação deste decreto, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Matuzalem Lima e Sousa	Coordenador	CF-5
Rodrigo Aguiar de Freitas	Assessor I	AS-9
Silvia Peres Marques	Gerente	CF-4

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0245/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 119696/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo Glaucio Xavier Barros, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo FC-19, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0246/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 120063/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o servidor efetivo Renan Sousa Rocha, da Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar

de 2 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0247/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 119621/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Mauro Henrique Chattersingh Gonçalves, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0248/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 119569/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo Gabriel Luis Rio Lima, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0249/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Processo nº 007584/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Reginaldo Nunes Viana, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Wendel da Silva Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0250/P, DE 6 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 120141/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Fellype Aguiar de Souza, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 2 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 6 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0251/P, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 120169/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída, a pedido, a servidora efetiva Juciléia de Matos Carvalho, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 4 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0252/P, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 120231/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Raquel Moreira dos Santos, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva Raquel Moreira dos Santos, para exercer a Função de Confiança de Vice-Gestor Escolar II, Símbolo FC-13, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 9 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0253/P, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 120336/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Adriane Ferreira Soares, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 9 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0254/P, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 120495/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ana Claudia Moreira da Costa, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 9 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0255/P, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 120289/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Regiane Ferreira Costa, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 9 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0256/P, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 126635/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Maria Auxiliadora Maciel de Souza, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva Maria Auxiliadora Maciel de Souza, para exercer a Função de Confiança de Vice-Gestor Escolar III, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 10 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0257/P, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 126446/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Patrícia Moura Oliveira, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 10 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0258/P, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 126565/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Maria do Carmo Leite, da Função de Confiança de Assessor Pedagógico, Símbolo FC-12, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva Maria do Carmo Leite, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 10 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0259/P, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 126491/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Mocilene Valentim de Oliveira, para exercer a Função de Confiança

de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 10 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Documento NUP 120460/2026
Assunto: Exoneração e nomeação de servidores

No Decreto nº 0099/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6531, de 10 de fevereiro de 2026.

Em seu Art. 1º, referente a exoneração da senhora Tatiana dos Santos Pereira Simões

Onde se lê: a contar de 30 de janeiro de 2026;

Leia-se: a contar de 28 de fevereiro de 2026.

Em seu Art. 2º, referente a nomeação da senhora Marina Pereira Ramos

Onde se lê: a contar da data da publicação deste decreto.

Leia-se: a contar de 2 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 58/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 133, 135, 136 e 141 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nadia Cristhiane Bacelar Dos Santos, Assistente Técnico Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 14.418; e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a Ismael Medeiros Dias, Assistente Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 961500, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 30 dias, no período de 28 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 019801/2025/SMCT/Vol.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 05 de março de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA****PORTARIA Nº 59/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT**

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 133, 135, 136 e 141 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nadia Cristhiane Bacelar Dos Santos, Assistente Técnico Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 14.418; e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a Ronaldo Gonçalves Souza Junior, Assistente Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 955477, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 30 dias, no período de 18 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 019804/2025/SMCT/Vol.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 05 de março de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA****PORTARIA Nº 60/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT**

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Designar Elivaldo Mendes Cavalcante, Auxiliar Municipal do quadro de pessoal Município, matrícula funcional nº 26.124, para, em substituição Marcelo Silva Magalhães, Assessor I - AS-9 do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 84.8355, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 034914/2024/SMAG/Vol.1, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de março de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90019/2026
Processo nº 029940/2025 – SMSOP

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Auditório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP.

Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2026 às 9 horas (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 23/03/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 11/03/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de Contratação/Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90003/2026 -SRP
Processo nº 033254/2025 – SMSA

A Secretaria Municipal da Saúde – SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, oriundo do processo nº 033254/2025 SMSA, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aeromédico, em UTI aérea infantil utilizando aeronave bimotor turbo-hélice com velocidade mínima de 330km/h, com equipe especializada, incluindo serviço de transporte terrestre em ambulância tipo “D”, afim de atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio –HCSA da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja vencedora do item 1 foi a empresa PEC TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ: 07.087.233/0001-12, Perfazendo o valor total de R\$ 8.164.494,75 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista/RR, 05 de março de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90133/2025 – SRP
Processo nº 024780/2025 – SEMOB

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90133/2025, oriundo do Processo nº 024780/2025-SEMOB, que tem por objeto: Locação mensal de máquinas pesadas e equipamentos para atender as necessidades da superintendência da usina de asfalto na execução de serviços de manutenção das vias públicas do município de Boa Vista-Roraima, na zona urbana e rural, com revestimento primário e/ou pavimentado, previsto para o decurso de 12 (doze) meses. Cujá vencedora do grupo 1 foi a empresa N R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.134.248/0001-94, pelo valor total de R\$ 6.690.000,00 (seis milhões seiscentos e noventa mil reais).

Boa Vista/RR, 09 de março de 2026.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 90057/2024-SRP
Processo nº 017781/2024 – SMSA**

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas RADIONET LTDA e TECNORADIO SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga IMPROCEDENTES os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema www.gov.br/compras.

**Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, demandante do Processo Administrativo nº. 004888/2026 – SMLIC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Dispensa de Licitação na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a Contratação Emergencial de empresa especializada para manutenção das licenças Microsoft 365 pelas unidades administrativas da Prefeitura de Boa Vista, em favor da empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A CNPJ: 19.877.285/0001-71, pelo valor total de R\$ 1.275.753,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 022501, Elemento de despesas: 3.3.90.40.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação.

Boa Vista, 09 de março de 2026.

**Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46-SMAG/SA/2026.**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90101/2025, oriundo do processo Nº 025258/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FLOXOMÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTERREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E SERVIÇO DE DISCAMAGEM DIRETA GRATUITA (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, com a Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.125.064/0001-40, no valor total de R\$ 962.345,60 (novecentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), válidos durante o período de 1 (um), ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata.

Boa Vista-RR, 05 de março de 2026.

**Márcio Vinicius De Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0. 022288/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD
REQUERENTE: Iadria Franco Rodrigues**

DECISÃO

[...]

1. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora IADRIA FRANCO RODRIGUES, matrícula n. 276226, Assistente, especialidade: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, I do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius De Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 32/2026/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

CONSIDERANDO O Contrato nº 03/2026, oriundo do Processo nº 00000.0.005210/2026, o objeto do presente instrumento é a contratação Registro de Preços para Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Denize Leonor de Oliveira de Souza e Silva, matrícula nº 25479, como Gestora do Contrato do Processo nº 00000.0.005210/2026, e as servidoras Gleicy Gomes da Costa, matrícula nº 27107, e Ruberlandia Souza dos Santos, matrícula nº 007, como fiscais do processo acima mencionado.

Boa Vista, 05 de março de 2026.

**(assinatura digital)
Paulo Roberto Bragato
Presidente do Pressem**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 33/2026-PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso IX, da Lei Municipal nº 1.903/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Romilda da Silva Damascena, matrícula nº 041, Cargo: Gerente de Controle e Benefícios – GCBE, para responder interinamente pela servidora Leila Carneiro de Mello, Diretora de Benefícios Previdenciários – DBPV, da estrutura organizacional do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, no período de 09/03 a 18/03/2026, o qual a titular estará de férias.

Boa Vista, 6 de março de 2026.

(assinatura digital)
Paulo Roberto Bragato
Presidente do Pressem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 00000.0.005210/2026 - Vol.1/PRESSEM
Espécie: Contrato n. 03/2026/PRESSEM
Objeto: O Contrato nº 03/2026, oriundo do Processo nº 00000.0.005210/2026, o objeto do presente instrumento é a contratação Registro de Preços para Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90032/2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratual é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Programa de Trabalho: 09.122.0013.2.029

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Valor: R\$ 8.588,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Contratante: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem

Interveniente: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem

Contratada: H F ANDRADE GIRAÔ LTDA.

Assinatura do Contrato: 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

Errata do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços - PRESSEM, publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M n.6543 de 27 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, resolve aderir à Ata de Registro de Preços nº 141/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 90045/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, por meio do Processo 00000.0.16941/2025/PRESSEM, para Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) – 13 KG vasilhame (botijão) 13 KG e acessórios, para atender a demanda do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Boa Vista – Pressem, conforme empresa registrada e valores discriminados a seguir: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, nome fantasia BOAVENTURA DISK GAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.047.505/0001-93, com o valor total de R\$ 1.881,09 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Leia-se: O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, resolve aderir à Ata de Registro de Preços nº 177/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2025, gerenciada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP por meio do Processo 00000.0.5210/2026/PRESSEM, para aquisição de água mineral, com entrega total e ou parcelada, para atender a demanda do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, conforme empresa registrada e valores discriminados a seguir: H F ANDRADE GIRAÔ LTDA, nome fantasia ULTRATECH SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.053.611/0001-14, com o valor total de R\$ 8.588,00 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 07652/2025/SMEC
Espécie: Contrato nº 98/2026/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90110/2025
Valor Total: R\$ 1.172.236,50 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS), PARA GARANTIR A CONTINUAÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA – RR.

– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J M T MEDEIROS LTDA

CNPJ: 11.404.384/0001-24

Data de Assinatura: 06 de março de 2026.

Vigência: – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira Da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 123/2025/SMEC

Objeto – O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 123/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 127.873,51 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 255.733,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 607.419,67 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 31.953,57 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 31.953,57 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 10.635,37 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais, trinta e sete centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 1.065.569,45 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE RORAIMA - AAGRIPIRORR

CNPJ: 07.377.008/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 124/2025/SMEC

Objeto – O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 124/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 104.387,43 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 208.802,83 (duzentos e oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 495.904,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais e trinta e um centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 26.069,55 (vinte e seis mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica:

3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 26.069,55 (vinte e seis mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 8.728,46 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 869.962,13 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

CNPJ: 23.178.513/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 126/2025/SMEC

Objeto – O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 126/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 237.875,47 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 475.658,89 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 1.129.827,99 (um milhão, cento e vinte nove mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa e nove centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 59.496,02 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 59.496,02 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 19.847,52 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 1.982.201,91 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e dois reais e noventa e um centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

CNPJ: 07.895.712/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 127/2025/SMEC

Objeto – O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 127/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) – Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 52.750,47 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 105.482,92 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 250.474,10 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 13.183,14 (treze mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 13.183,14 (treze mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 4.382,49 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 439.456,26 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI

CNPJ: 42.820.040/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 129/2025/SMEC

Objeto - O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 129/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 294.281,57 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 588.493,55 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 1.397.780,15 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 73.588,97 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 73.588,97 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 24.504,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 2.452.237,54 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - COOPHORTA

CNPJ: 05.759.505/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 132/2025/SMEC

Objeto - O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 132/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 33.467,20 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 66.934,40 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 158.969,20 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 8.366,80 (oito mil, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 8.366,80 (oito mil, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 2.788,93 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 278.893,33 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I - COOPNOVA

CNPJ: 33.991.763/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 26653/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 134/2025/SMEC

Objeto - O presente Termo tem por objeto APOSTILAR o Contrato nº 134/2025/SMEC, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 103.434,67 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 206.751,87 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 491.038,19 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e oito reais e dezenove centavos).

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 25.901,49 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos).

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 25.901,49 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos).

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE, no valor de R\$ 8.651,62 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

- O valor total da presente Apostila é de R\$ 861.679,33 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: COOPERATIVA DE APICULTORES DE RORAIMA – RORAIMEL
CNPJ: 43.216.760/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 3929/2026/SMEC
Espécie: Contrato nº 80/2026/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Valor Total: R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FORMULA INFANTIL) PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA AS CRECHES DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: N.N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO EIRELI – EPP

CNPJ: 09.445.655/0001-48
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Vigência: – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 83/E.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira Da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025 - PACARAIMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PROCESSO DE ADESÃO NUP. 40545/2025 - SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por meio de seu Secretário, o Sr. Lincoln Oliveira da Silva, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo Nº 028/2025, realizado pelo Município de Pacaraima, para atendimento ao seguinte objeto pretendido pela SMEC: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADA A ATENDER, DE FORMA PRIORITÁRIA, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC", cuja fornecedora registrada é a empresa: ACS BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.307.349/0001-46, com o valor total de R\$ 9.132.515,21 (nove milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Boa Vista, RR, data da assinatura no sistema.

(assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira Da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 12/2026 – SMO/GC/DPLAN

NUP: 9.122555/2026

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6321, de 01 de abril de 2025;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 89/SMO/GC/DPLAN/2026 - Processo nº 000383/2026-SMO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O PRÉDIO E DEMANDAS DE SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: KAYNARA CARVALHO DE OLIVEIRA, Cargo: Secretária Municipal Adjunta, Matrícula nº 957534 – Gestora do Processo Administrativo; e NAYARA ARYADNY DE ANDRADE PEREIRA, Cargo: Assessor Especial I, Matrícula nº 28047 – Fiscal; lotadas nesta Secretaria, para fiscalizarem/supervisionarem o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da empresa RORAIMA ENERGIA S.A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 06 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE CONTINUIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 016481/2025/SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, comunica às empresas participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LOTE V, destinado ao CREDENCIAMENTO de empresa(s) do ramo da construção civil visando implementar o "Programa Minha Casa minha Vida" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO do referido chamamento será realizada no dia 13 de março de 2026, às 9h (horário local). Na oportunidade, a Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas.

A sessão ocorrerá na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Obras – SMO, localizada na Av. Santos Dumont, nº 1271, bairro São Francisco, Boa Vista – RR.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 013/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.115688/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e De-
senvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Rodinei Lourenço –
matrícula nº 953350 e Francisco de Assis Alves de Lira – ma-
trícula nº 958177, para atuarem como FISCALIS, e Missele-
ne Carneiro Cavalcante – matrícula nº 849022, para atuar
como GESTORA do Contrato Administrativo nº 55-SEMADS/
ASSEJUR/2026 – Processo nº 6616/2025-SEMGES, que tem
como objeto a contratação de empresa especializada para
manutenção, aquisição e instalação de extintores de incên-
dio, para atender as demandas das unidades escolares e as
creches da rede municipal de Boa Vista da Secretaria Mu-
nicipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
(órgãos participante).

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 12 de
fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de As-
sistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 04 e
março de 2026.

Gabriel Sousa De Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
e Desenvolvimento Social - SEMADS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA Nº 009/2026/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,
no uso de suas atribuições legais e considerando a necessi-
dades de designar os servidores da SEMMA, para compor a
comissão avaliadora de documentos do chamamento públi-
co do Processo nº 005509/2026 – SEMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, para atuarem na Co-
missão avaliadora de documentos do processo de chama-
mento público para cadastro interno de protetores indepen-
dentes, organizações não governamentais e associações da
causa animal a ser promovido pelo Departamento de Bem-
Estar Animal, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, que visa subsidiar futuros projetos e iniciativas
voltadas para o Bem-Estar Animal no Município de Boa Vis-
ta/RR, conforme a abaixo descrito:

NOME	MATRICULA
Bárbara Strino Guimarães Lopes	963008
Felipe Emanuell Carramillo de Lavor	967342

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambien-
te- SEMMA.

Boa Vista - RR, 04 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA
CADASTRO INTERNO DE PROTETORES INDEPENDENTES,
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES
DE PROTEÇÃO ANIMAL NO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR
ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, pes-
soa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº
05.943.030/0001-55, por intermédio da SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, baseando-se no seu po-
der discricionário de autogestão da administração pública e
no atendimento dos princípios constitucionais administrati-
vos do art. 37, caput, bem como art. 23, VI e VII e 30, I e II
todos da Constituição Federal de 1988, e demais legislações
vigentes, torna público e lança o EDITAL DE CHAMADA PU-
BLICA para cadastro interno de protetores independentes,
organizações não governamentais e associações de prote-
ção animal no departamento de bem-estar animal, dentro
do prazo determinado neste edital.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Edital de Chamada Pública tem por
objetivo o cadastro interno, sem caráter de contratação de
protetores independentes, organizações não governamen-
tais e associações legalmente constituídas, atuantes na pro-
teção, defesa e bem-estar animal, visando a formação de
um banco de dados institucionais para subsidiar futuras
ações, projetos, campanhas educativas e outras iniciativas
promovidas pelo departamento de bem-estar animal da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. O Cadastro não gera vínculo empregatício, con-
tratual ou financeiro, ou qualquer outra onerosidade finan-
ceira para a administração pública.

2.DOS OBJETIVOS DO CADASTRO

2.1. Identificar e mapear quantitativo de protetores
independentes, organizações não governamentais e asso-
ciações atuantes na causa animal do Município de Boa Vis-
ta;

2.2. Estimular a cooperação entre o poder público e
a sociedade civil;

2.3. Ampliar a participação social em ações de pro-
teção e defesa dos animais;

2.4. Promover maior transparência e organização
nas futuras iniciativas do departamento de bem estar ani-
mal.

3.DOS PARTICIPANTES

Poderão de cadastrar:

3.1. Pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito)
anos, que atuem comprovadamente como protetores inde-
pendentes há pelo menos 06 (seis) meses;

3.2.Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente
constituídas há pelos menos 12 (doze) meses, com atuação
na causa animal;

3.3. Os interessados deverão comprovar atuação no
município de Boa Vista/RR.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas até 15
(quinze) dias após a publicação do edital.

4.2. As inscrições serão realizadas com em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do link <https://cidadao.boavista.rr.gov.br/>, na aba Grupos de Serviço – Meio Ambiente – Selecione uma ou mais atividades econômicas – Cadastro no Bem-Estar Animal, a contar da publicação deste Edital;

4.3. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, legível e atualizada.

5.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

5.1. Protetores Independentes:

a) Documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado; e
d) Relato descritivo das atividades desenvolvidas na causa animal que comprovem atuação há no mínimo 06 (seis) meses na causa animal (fotos, declarações, redes sociais, entre outras formas de comprovação);

5.2. Organizações sem Fins Lucrativos e Associações (Pessoa Jurídica):

a) CNPJ ativo;
b) Estatuto social e ata de eleição da atual diretoria;
c) Documento oficial com foto do representante legal;
d) Comprovante de endereço de funcionamento atualizado; e
e) Relatório descritivo das atividades desenvolvidas na causa animal que comprovem atuação há no mínimo 12 (doze) meses na causa animal (fotos, declarações, redes sociais, entre outras formas de comprovação);

6. DA ANÁLISE E DO CADASTRO

6.1. A análise da documentação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6.2. O cadastro terá caráter meramente consultivo e informativo, não implicando participação automática em projetos futuros;

6.3. O resultado do cadastro será divulgado pelos meios oficiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

Após o cadastro, os aderentes ficam obrigados:

7.1. Manter os dados cadastrais atualizados;

7.2. Atuar de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação vigente;

7.3. Zelar pelo bem-estar animal e pelo respeito às normas ambientais e sanitárias.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ser atualizado ou reaberto a critério da administração pública;

8.2. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar informações adicionais;

8.3. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – Roraima. 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

PORTARIA Nº 34/2026/SAD/GAPP/SMSOP

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Márcio Juventino da Silva, matrícula nº 25762, como fiscal do Contrato Administrativo nº 84-SMSOP/SAD/GAPP/2026 referente ao Processo nº 025316/2025/SMSOP que tem como objeto Aquisição de materiais de higiene e materiais de apoio para treinamentos a serem utilizados no canil da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de março de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e
Ordem Pública - Interino

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 009141/2023/EMHUR
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 278-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender as atividades e eventos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondentes aos grupos II e III.

DO PRAZO: Renovação do prazo de vigência do contrato Nº 278-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2024, por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

CONTRATADA: FORBRAS RORAIMA LTDA

DATA DA ASSINATURA: Boa Vista – RR, 04 de março de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2026 – FETEC, celebrado em 06.02.2026.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa G.G. Caldeira – ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento de música, para atender as demandas dos meses de fevereiro, março e abril de 2026, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 002/2026 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 002/2026 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 06 de fevereiro de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso II da lei 14.133/2021;

PROCESSO Nº 00000.0.008751/2026

FAVORECIDO: Empresa: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA com CNPJ Nº 19.370.140/0001-80 que representa BANDA TIHUANA que fará uma apresentação no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO NACIONAL BANDA TIHUANA, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO 4º EDIÇÃO “KANAIMA ROCK BEER 2026”, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 09/03/2026, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90024/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 00000.0.24360/2025, tendo como objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACA DE AÇO INOX PARA AS AÇÕES DESTA FUNDAÇÃO NO BIÊNIO 2025/2026, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E EVENTOS PLANEJADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA (FETEC). Empresa TENDAS ALUBAN LTDA com CNPJ: 22.949.065/0001-10, vencedora do Grupo I com ITENS 01 e 02. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta e reais) e ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais).

Boa Vista – RR, 06 de março de 2026.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90023/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 00000.0.21595/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO GEOSPACE COM PISO PARA AÇÕES DESTA FUNDAÇÃO NO BIÊNIO 2025/2026. Empresa EÇOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do ITEM 01. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 84.252,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Boa Vista – RR, 06 de março de 2026.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90009/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 00000.0.010281/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026. Empresa IAH HEL IND DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI EPP, com CNPJ: 09.086.404/0001-14, vencedora do Grupo I com ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 109.973,00 (cento e nove mil novecentos e setenta e três reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 212.344,00 (duzentos e doze mil trezentos e quarenta e quatro reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 209.467,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 77.425,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 31.731,20 (trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 31.895,66 (trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 33.361,02 (trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 21.687,54 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 42.465,62 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 279.813,54 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Boa Vista – RR, 09 de março de 2026.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FISCALIZAÇÃO

MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA Nº 001/2026
Reclamação nº 26.03.0005.001.00024-3

RECLAMANTE	J. L. A. J.
RECLAMADA	BANCO SANTANDER S/A — CNPJ nº 90.400.888/2468-18 e 90.400.888/0001-42
ENDEREÇO	Av: Dr. Sylvio Lofego Botelho, nº 553, Bairro Centro, Cep: 69.301-330 Boa Vista/RR Av: Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041, Complemento: Conj 281 Bloco A Cond. Wtorre JK, Cep: 04.543-011, Bairro/Distrito: Vila Nova Conceição - São Paulo - SP

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC PROCON Boa Vista, por meio do setor de FISCALIZAÇÃO, em decorrência de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR por este presente MEDIDA CAUTELAR, o empresa BANCO SANTANDER, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/2468-18 e 90.400.888/0001-42, para que preste os esclarecimentos necessários, apresente os documentos pertinentes e proceda ao cumprimento das determinações estabelecidas nesta medida cautelar.

1. DOS FATOS

Chegou ao conhecimento deste órgão de proteção e defesa do consumidor que o consumidor J. L. A. J., no dia 04 de março de 2026, titular de contas e produtos financeiros mantidos junto à instituição financeira notificada, apresentou notificação formal dirigida à agência bancária, por meio da qual comunicou manifestação de vontade relacionada à gestão e movimentação de suas contas e investimentos vinculados ao seu CPF, requerendo o registro da referida comunicação junto à instituição financeira.

Segundo relato apresentado ao PROCON, a agência bancária se recusou a receber e protocolar o referido documento, informando ao consumidor que a instituição não poderia proceder ao recebimento da notificação e que eventual providência deveria ser buscada exclusivamente pela via judicial.

Tal conduta, em tese, impede o registro formal de manifestação apresentada pelo consumidor perante a instituição financeira, podendo comprometer a adequada gestão da relação contratual e a segurança das operações financeiras vinculadas às contas de sua titularidade.

Ressalta-se que as instituições financeiras, na condição de fornecedoras de serviços, estão submetidas às normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo assegurar atendimento adequado às demandas apresentadas pelos consumidores e manter canais formais de comunicação e registro de manifestações relativas à prestação dos serviços contratados.

A recusa em receber comunicação formal apresentada pelo consumidor pode caracterizar falha na prestação do serviço, bem como dificultar o exercício de direitos relacionados à administração de suas contas e à proteção de seu patrimônio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, constitui direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os serviços, bem como o tratamento transparente nas relações de consumo. As instituições financeiras, na condição de fornecedoras de serviços, submetem-se integralmente às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais superiores.

O Decreto Federal nº 2.181/1997, que regulamenta o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, confere aos órgãos integrantes do referido sistema competência para fiscalizar práticas comerciais, requisitar informações dos fornecedores e determinar providências administrativas destinadas à prevenção ou cessação de condutas que possam causar prejuízo aos consumidores.

No âmbito da atuação administrativa local, o Decreto nº 126/E de 18 de dezembro de 2014, que disciplina o procedimento administrativo no âmbito do PROCON Boa Vista, estabelece as competências da fiscalização e os instrumentos administrativos destinados à apuração de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, autorizando a adoção de medidas administrativas preventivas e corretivas destinadas à proteção dos consumidores.

No âmbito da regulação do sistema financeiro nacional, as instituições financeiras também se submetem às normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, que estabelecem diretrizes para o relacionamento com clientes e para a adequada gestão das contas de depósito e demais produtos financeiros. Nesse sentido, a Resolução BCB nº 96/2021 e a Resolução CMN nº 4.860/2020 determinam que as instituições financeiras devem manter canais adequados de atendimento e assegurar o registro das manifestações apresentadas por seus clientes, garantindo tratamento transparente e adequado às demandas relacionadas à prestação de serviços financeiros.

Dessa forma, a eventual recusa em receber ou registrar comunicação formal apresentada pelo titular da conta pode configurar falha na prestação do serviço, na medida em que dificulta o exercício regular dos direitos do consumidor e compromete a adequada formalização da relação

contratual mantida com a instituição financeira.

Ademais, permitir que o consumidor fique à mercê da vontade unilateral do fornecedor para o recebimento de suas comunicações compromete a efetividade dos direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor e fragiliza a adequada formalização da relação contratual mantida entre as partes, podendo caracterizar prática abusiva nas relações de consumo, nos termos do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, por dificultar ou impedir o exercício regular de direitos por parte do consumidor.

Ressalte-se, ainda, que o art. 55, §4º, do Código de Defesa do Consumidor estabelece que os fornecedores são obrigados a prestar aos órgãos de defesa do consumidor as informações solicitadas no exercício de suas atribuições legais, sendo que a recusa injustificada ou a omissão no fornecimento dessas informações pode caracterizar infração administrativa.

Diante desse contexto, mostra-se legítima a atuação preventiva deste órgão de defesa do consumidor, com a adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar o adequado registro da manifestação apresentada pelo consumidor e garantir a observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

3. DA MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA ANTECEDENTE

Diante dos fatos relatados e considerando a natureza preventiva da atuação administrativa dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, **DETERMINA-SE, EM CARÁTER CAUTELAR ANTECEDENTE**, que a instituição financeira BANCO SANTANDER, acima qualificada:

I. a instituição financeira fica formalmente cientificada, por meio da presente medida cautelar administrativa, da manifestação apresentada pelo consumidor, a qual deverá ser considerada como comunicação formal do titular da conta no âmbito da relação contratual mantida entre as partes;

II. adote as providências administrativas necessárias para que o requerimento do consumidor passe a constar nos registros institucionais da conta, garantindo sua rastreabilidade e adequada consideração nas futuras operações e comunicações relativas à relação contratual;

III. encaminhe a este órgão esclarecimentos acerca da recusa inicial de recebimento do documento apresentado pelo consumidor, indicando eventual procedimento interno ou fundamento normativo que tenha motivado tal conduta.

4. DA EFICÁCIA IMEDIATA DA MEDIDA

A presente medida cautelar possui eficácia imediata, sendo adotada no exercício do poder de fiscalização conferido aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com fundamento no Decreto nº 2.181/1997, que autoriza a autoridade administrativa a determinar providências necessárias à prevenção ou cessação de práticas que possam causar prejuízo aos consumidores.

Considerando a natureza preventiva da medida e a necessidade de assegurar a adequada formalização da manifestação apresentada pelo consumidor perante a instituição financeira, a presente determinação possui caráter obrigatório, devendo ser cumprida independentemente da instauração de processo administrativo sancionador.

4. DA MULTA COMINATÓRIA



O descumprimento das determinações estabelecidas nesta notificação sujeitará a instituição financeira à multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), limitado a 90 (noventa dias multa), sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionador e da aplicação das penalidades previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

6. DO PRAZO

A instituição financeira deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentando a este órgão:

I. esclarecimentos formais acerca da recusa de recebimento da notificação apresentada pelo consumidor, indicando eventual procedimento interno ou fundamento normativo que tenha motivado tal conduta;

II. comprovação do cumprimento da medida cautelar determinada, especialmente quanto ao registro formal da manifestação apresentada pelo consumidor e ao respectivo protocolo nos sistemas internos da instituição financeira;

III. manifestação acerca da pretensão apresentada pelo consumidor, informando as providências administrativas adotadas pela instituição em relação ao conteúdo da comunicação encaminhada pelo titular da conta.

A manifestação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive registro de protocolo, extratos de sistemas internos ou outros elementos que demonstrem o efetivo cumprimento das determinações estabelecidas nesta notificação.

7. DA ADVERTÊNCIA

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador, com a aplicação das penalidades previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Registre-se, ainda, que segue anexo à presente medida cautelar o requerimento apresentado pelo consumidor à instituição financeira, documento que, segundo relato do reclamante, teria sido recusado pela agência bancária quando de sua tentativa de protocolo, o qual passa a integrar os autos da presente reclamação administrativa.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de março de 2026.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

contados do recebimento desta notificação

O descumprimento no prazo acarreta multa diária automática de R\$ 1.500,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPLUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.322/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO MULHER CIDADÃ À MARYSSA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA E JOZIANHA ALBUQUERQUE DE SOUZA EM RECONHECIMENTO AS SUAS ATUAÇÕES EM PROL DA SOCIEDADE RORAIMENSE E EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título Mulher Cidadã à Maryssa de Oliveira Lima Batista e Jozianha Albuquerque de Souza, em reconhecimento as suas atuações em prol da sociedade Roraimense e em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na

data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Correção na Ementa do Decreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPLUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.323/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO MULHER CIDADÃ À DYANNA VIEIRA DE OLIVEIRA EM RECONHECIMENTO AS SUAS ATUAÇÕES EM PROL DA SOCIEDADE RORAIMENSE E EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título mulher cidadã à Dyan-na Vieira de Oliveira, em reconhecimento as suas atuações em prol da sociedade Roraimense e em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Correção na Ementa do Decreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 068/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Adnan Wadson de Lima, à cidade de Maceió – AL, no período de 09/03 a 14/03/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 069/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Andreza dos Santos Carneiro – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Maceió – AL, no período de 09/03 a 14/03/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 070/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Francisco Rodrigues Oliveira – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Maceió – AL, no período de 09/03 a 14/03/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 071/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Neyla Nara Bitencourt Castro – Assessor Especial II, à cidade de Maceió – AL, no período de 09/03 a 14/03/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 132/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno; considerando o que dispõe a Lei

nº 1.595, de 17 de dezembro de 2014, que altera o anexo IV da Lei Municipal nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, e considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 039/2026 desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder gratificação por Titulação de 40% (quarenta por cento) ao servidor Marco Antônio Rodrigues de Barros, matrícula 3728 – Técnico Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 133/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Paulo Bezerra da Silva, Secretário de Licitações e Contratos, matrícula nº 15464, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 02/03 a 31/03/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.